

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 06/10/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

**EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**Processo nº:0057274-41.2005.8.19.0001**

**Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por sua Procuradora infra-assinada, nos autos do processo falimentar em epígrafe, vem à presença de V.Exa., apresentar os valores devidos pela falida ao ente estadual à título informativo e classificatório, não configurando a presente petição em pedido de habilitação de crédito.

**DOS CRÉDITOS PÚBLICOS EXTRACONCURSAIS**

Cabe informar que, consultando o Sistema de Dívida Ativa, foi detectado, até a presente data, crédito público inscrito em dívida ativa em nome **MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.802.588/0001-56, consubstanciado em 3 certidões ativas, totalizando de R\$ 4.290.896,91 (quatro milhões e duzentos e noventa mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos), conforme documentação anexa.



As CDAs nº 2014/004.355-3, 2019/000.615-3, 2019/007.034-0 dizem respeito a fatos geradores ocorridos após a decretação da falência, que se deu em 23/10/2006. Diante disso, imperiosa se faz a discriminação dos créditos em extraconcursais e concursais.

Pelo exposto, requer o Estado a retificação do Quadro Geral de Credores, passando a constar os créditos extraconcursais estaduais, com fulcro no artigo 84, V da Lei 11.101/2005, conforme documentos em anexo, os quais já apontam os valores discriminados do principal, juros e multa.

### **DOS CRÉDITOS PÚBLICOS CONCURSAIS**

Com relação aos créditos públicos concursais, cabe informar que, também, foi detectado, até a presente data, crédito público inscrito em dívida ativa em nome de **MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.802.588/0001-56, consubstanciado em 2 certidões ativas, totalizando de R\$ 1.190.978,74 (um milhão e cento e noventa mil e novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme documentação anexa.

Conforme se verifica das certidões fiscais em anexo de nº 2005/012.002-9, 2005/012.004-5, seus fatos geradores ocorreram em data anterior a decretação da falência, que se deu em 23/10/2006. Diante disso, sendo imperiosa a discriminação dos créditos em extraconcursais e concursais.

Por todo o exposto, requer o Estado do Rio de Janeiro a retificação do Quadro Geral de Credores, passando a constar os créditos concursais estaduais, com fulcro no artigo 84 da Lei 11.101/2005, conforme documentos em anexo, os quais apontam os valores discriminados do principal e correção monetária até a data da quebra, os quais serão classificados como créditos tributários, bem como juros e multa atualizados até a data da quebra.



Outrossim, requer, ainda, o pagamento dos seus créditos concursais e extraconcursais, como discriminados acima (o valor principal com juros e multa), através de transferência para a conta do tesouro estadual nº 291632-0 - Agência 2234-9, do Banco do Brasil, consoante os termos da Resolução Sefaz nº 1010, de 23 de junho de 2016, cuja cópia segue adiante acostada.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021

Atenciosamente,

**Roberta de Oliveira Barcia**  
**PROCURADORA DO ESTADO**

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

PEOIZE 2813

RDAPS22 RDATS22B

PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA

23:06 05/07/2021

=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão: 2005/012.002-9

Devedor : M W BARROSO SILK SCREEN LTDA

Situação: Ajuizada.

Natureza: IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

NOVO

23/10/2006

UFIR 1,6992

	-----+	-----+	-----+
		Valores em UFIR	
	-----+	-----+	-----+
Imposto		121.506,96	
Multa		60.753,50	
Mora		106.184,02	
Total		288.444,47	
	-----+	-----+	-----+

=====

Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ  
RDAPS22 RDATS22B

Sistema de Dívida Ativa Estadual  
PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA  
Cálculo da Dívida

PEOIZE

23:07 05/07/2021



=====<  
Certidão: 2005/012.004-5

Devedor : M W BARROSO SILK SCREEN LTDA

Situação: Ajuizada.

Natureza: MULTA FORMAL - ICMS

NOVO

23/10/2006

Grupo Nat: Multas Div.

UFIR 1,6992

	Valores em UFIR	Valores em REAIS
Imposto	0,00	0,00
Multa	310.121,13	526.957,82
Mora	102.339,97	173.896,08
Total	412.461,10	700.853,90

=====  
Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

PEOIZE 2815

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA

23:07 05/07/2021

=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2014/004.355-3

Devedor : M W BARROSO SILK SCREEN LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : TAXA DE INCÊNDIO INSCR:064-8176612

Grupo Nat: Taxas Div.

Data Cálc: 05/07/2021

Data Venc: 09/07/2021

valores válidos até a data do vencimento

+-----+-----+	
Principal	6.420,44
Multa	0,00
Juros de Mora	5.924,02
Multa Moratória	256,58
Total	12.601,04
+-----+-----+	

Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

01,001

PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

PEOIZE 2816

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA

23:07 05/07/2021

=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2019/000.615-3

Devedor : M W BARROSO SILK SCREEN LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : IMPOSTO ICMS

Grupo Nat: ICMS

Data Cálcl: 05/07/2021

Data Venc: 09/07/2021

valores válidos até a data do vencimento

+-----+-----+	
Principal	1.137.878,87
Multa	284.469,78
Juros de Mora	2.844.028,22
Multa Moratória	0,00
Total	4.266.376,87
+-----+-----+	

=====

Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair



PRODERJ

Sistema de Dívida Ativa Estadual

PEOIZE 2817

RDAPS22 RDATS22X

PROCURADORIA DE DÍVIDA ATIVA

23:08 05/07/2021

=====<

Cálculo da Dívida

>=====

Certidão : 2019/007.034-0

Devedor : M W BARROSO SILK SCREEN LTDA

Situação : Ajuizada.

Natureza : TAXA DE INCÊNDIO INSCR:064-8176612

Grupo Nat: Taxas Div.

Data Cálc: 05/07/2021

Data Venc: 09/07/2021

valores válidos até a data do vencimento

+-----+-----+	
Principal	7.819,57
Multa	0,00
Juros de Mora	2.535,52
Multa Moratória	1.563,91
Total	11.919,00
+-----+-----+	

Pf2-Menu

Pf3-Voltar

Pf6-Subtotais

Pf9-Imprime DARJ

Pf12-Sair

CERTIDAO	DEVEDOR	CPF CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR PRINCIPAL	VALOR MULTA	VALOR MORA	EXECUCAO FISCAL
2014/004.355-3	M W BARROSO SILK SCREEN LTDA	33802588000156	R\$ 12.679,72	R\$ 6.420,44	R\$ -	R\$ 6.259,28	0089937-28.2014.8.19.0001
2019/000.615-3	M W BARROSO SILK SCREEN LTDA	33802588000156	R\$ 4.283.808,71	R\$ 1.137.878,87	R\$ 284.469,78	R\$ 2.861.460,06	0020903-87.2019.8.19.0001
2005/012.002-9	M W BARROSO SILK SCREEN LTDA	33802588000156	R\$ 490.124,84	R\$ 206.464,62	R\$ 103.232,34	R\$ 180.427,88	0165703-05.2005.8.19.0001
2005/012.004-5	M W BARROSO SILK SCREEN LTDA	33802588000156	R\$ 700.853,90	R\$ -	R\$ 526.957,82	R\$ 173.896,08	0165774-07.2005.8.19.0001
2019/007.034-0	M W BARROSO SILK SCREEN LTDA	33802588000156	R\$ 12.014,84	R\$ 7.819,57	R\$ -	R\$ 4.195,27	0193992-54.2019.8.19.0001

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**06/10/2021**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

- 1) Fls. 2741/2742 - Ao A.J;
- 2) Ao MP

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 08/10/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de setembro de 2021, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Setembro de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de setembro de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo.....	4
2) Histórico .....	5
3) Causas da Falência .....	5
4) Estrutura Societária.....	6
5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	7
6) Ação de Cobrança.....	7
7) Manifestações nos autos principais .....	8
8) Manifestações no IDPJ .....	8
9) Atendimentos .....	8
10) Diligências.....	8
11) Análise Financeira .....	9
12) Conclusão .....	10
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	7
Tabela 2: Ação de Cobrança.....	7
Tabela 3: Manifestações nos autos principais.....	8
Tabela 4:Relatório Financeiro .....	9
Figura 1: Estrutura societária .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	

## 2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

#### 4) Estrutura Societária



*Figura 1: Estrutura societária*



## 5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	O MP requereu que fosse certificado nos autos quanto ao julgamento da liminar e do recurso. O cartório informou que o julgamento está pendente e sem deferimento de efeito suspensivo. O processo retornou para o MP.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

## 6) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	A parte ré requereu o pedido de acolhimento das alegações para afastar a responsabilização pelas dívidas do sócio da falida.

*Tabela 2: Ação de Cobrança*

## 7) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de setembro de 2021:

Data	Manifestação
03/09/2021	Petição – Informar sobre resposta de ofício do JECRIM e sobre petição da perita recebida por e-mail.
10/09/2021	Petição – Resposta de ofício do JECRIM e sobre pedido de reserva.

*Tabela 3: Manifestações nos autos principais*

## 8) Manifestações no IDPJ

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos do IDPJ no mês de setembro de 2021.

## 9) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de setembro de 2021, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

## 10) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de setembro de 2021.



## 11) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possuiu atualmente uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela nº 3400112184072 (Doc. 01).

O saldo da conta judicial totalizou o valor de R\$ 570,86 (quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), para o final do agosto de 2021.

No período da análise, a Massa Falida auferiu de rendimentos um total de R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE AGOSTO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 569,47
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$ 1,39		
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 1,39</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 570,86</b>

*Tabela 4: Relatório Financeiro*

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para o período de agosto de 2021.

## 12) Conclusão

A Massa Falida obteve R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de de R\$ 570,86 (quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667

DJOP0127 SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
F9441131 Depósitos Judiciais Ouro

09/09/2021  
13:48:11



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 3400112184072  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : PEDIDO DE FALENC  
PROCESSO : 20050010586864  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 33802588000156  
AUTOR : NÃO INFORMADO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 331,70 VALOR : 2.375,58  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 571,37 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		569,47 C
31082021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,36 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	1,03 C	
				SALDO PROJETADO PARA DATA 09.09.2021 :		570,86 C 571,37

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 20/10/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





Comarca da Capital – RJ  
2ª Vara Empresarial  
Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001  
Massa Falida de MW Barroso Silk Screen Ltda.  
Administrador Judicial: Gustavo Banho Links

M.M. Dra. Juíza:

Fica o Ministério Público ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 2.659. Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

### **RELATÓRIO**

1. **Fls. 2.664/2.666** – Manifestação do AJ, requerendo a expedição de novo ofício ao JECRIM da Comarca da Capital, munido da cópia do ofício de id. 952, para que forneça as seguintes informações: se o ofício 848/2010 expedido em 30/06/2010 foi recebido; se este foi respondido e, caso positivo, qual o teor da resposta; se há notícias de oferecimento e qual o andamento mais recente da denúncia; se existem informações relevantes que foram apuradas e devem ser compartilhadas com o Juízo Falimentar.
2. **Fls. 2.668** – Despacho que deferiu o pedido de expedição de ofício ao JECRIM.
3. **Fls. 2.675/2.684; 2.691/2.700; 2.712/2.721; 2.730/2.739; 2.747/2.758; 2.760/2.771** - Relatório de atividades do AJ referentes aos meses de janeiro/fevereiro, março, abril, maio, junho, julho do ano de 2021.



4. **Fls. 2.775/2.779** – Manifestação do AJ, reiterando o pedido de expedição de ofício e juntando manifestação da perita nomeada nos autos que requer expedição de mandado de pagamento de parte de seus honorários homologados nos autos.
5. **Fls. 2.781/2.787** – Ofício encaminhado pelo JECRIM, informando que o MP se manifestou no sentido de que foi caracterizada a prescrição do delito imputado aos sócios da falida, tendo sido arquivado o feito.
6. **Fls. 2.810/2.818** – Petição do Estado do Rio de Janeiro, requerendo a inscrição dos créditos concursais e extraconcursais.
7. **Fls. 2.797/2.808; 2.822/2.833** – Relatório de atividades do AJ referentes aos meses de agosto e setembro de 2021.

### **PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

6. **Atento ao pedido da perita, o MP não se opõe à expedição de mandado de pagamento no valor disponível, considerando a homologação anterior de seus honorários.**
7. **Por fim, tendo em vista o pleito do Estado do Rio de Janeiro, o MP requer a instauração do incidente de classificação do crédito público nos termos do art. 7º-A da Lei n 11.101/2005 (incluído pela Lei nº14.112/2020) para a consolidação do passivo fiscal no Juízo Falimentar.**

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021.

**MARCOS LIMA ALVES**  
Promotor de Justiça

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 20/10/2021

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





Comarca da Capital – RJ  
2ª Vara Empresarial  
Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001  
Massa Falida de MW Barroso Silk Screen Ltda.  
Administrador Judicial: Gustavo Banho Links

M.M. Dra. Juíza:

Fica o Ministério Público ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação, verificada às fls. 2.659. Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

### **RELATÓRIO**

1. **Fls. 2.664/2.666** – Manifestação do AJ, requerendo a expedição de novo ofício ao JECRIM da Comarca da Capital, munido da cópia do ofício de id. 952, para que forneça as seguintes informações: se o ofício 848/2010 expedido em 30/06/2010 foi recebido; se este foi respondido e, caso positivo, qual o teor da resposta; se há notícias de oferecimento e qual o andamento mais recente da denúncia; se existem informações relevantes que foram apuradas e devem ser compartilhadas com o Juízo Falimentar.
2. **Fls. 2.668** – Despacho que deferiu o pedido de expedição de ofício ao JECRIM.
3. **Fls. 2.675/2.684; 2.691/2.700; 2.712/2.721; 2.730/2.739; 2.747/2.758; 2.760/2.771** - Relatório de atividades do AJ referentes aos meses de janeiro/fevereiro, março, abril, maio, junho, julho do ano de 2021.



4. **Fls. 2.775/2.779** – Manifestação do AJ, reiterando o pedido de expedição de ofício e juntando manifestação da perita nomeada nos autos que requer expedição de mandado de pagamento de parte de seus honorários homologados nos autos.
5. **Fls. 2.781/2.787** – Ofício encaminhado pelo JECRIM, informando que o MP se manifestou no sentido de que foi caracterizada a prescrição do delito imputado aos sócios da falida, tendo sido arquivado o feito.
6. **Fls. 2.810/2.818** – Petição do Estado do Rio de Janeiro, requerendo a inscrição dos créditos concursais e extraconcursais.
7. **Fls. 2.797/2.808; 2.822/2.833** – Relatório de atividades do AJ referentes aos meses de agosto e setembro de 2021.

### **PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

6. **Atento ao pedido da perita, o MP não se opõe à expedição de mandado de pagamento no valor disponível, considerando a homologação anterior de seus honorários.**
7. **Por fim, tendo em vista o pleito do Estado do Rio de Janeiro, o MP requer a instauração do incidente de classificação do crédito público nos termos do art. 7º-A da Lei n 11.101/2005 (incluído pela Lei nº14.112/2020) para a consolidação do passivo fiscal no Juízo Falimentar.**

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2021.

**MARCOS LIMA ALVES**  
Promotor de Justiça

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>26/10/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>20/10/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Ciente</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COTA ELETRÔNICA**



**Dados do Solicitante**

Tipo de Conta: Ciente  
Orgão Remetente: CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS  
Promotor de Justiça: MARCOS LIMA ALVES  
Data/Hora de remessa: 20/10/2021 03:02:18  
Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

**Dados do Complementares**

**Informações Adicionais**

O MP esclarece que a petição protocolada no dia 20/10 (protocolo: 202100100117325849) abordou todo o acrescido aos autos.

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 18/10/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

1) *Fls. 2741/2742 - Ao A.J;*

2) *Ao MP*

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>05/11/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Maria Christina Berardo Rucker</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>03/11/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>05/11/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>04/11/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Christina Berardo Rucker

Em 03/11/2021

### Despacho

Junte-se a petição pendente. Após, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 04/11/2021.

**Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **469X.QRW4.KMJP.SY63**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>08/11/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>06/11/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de outubro de 2021, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Outubro de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de outubro de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1)O Processo .....	4
2)Histórico .....	5
3)Causas da Falência .....	5
4)Estrutura Societária .....	6
5)Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	7
6)Ação de Cobrança .....	7
7)Manifestações nos autos principais .....	8
8)Manifestações nos processos secundários .....	8
9)Atendimentos .....	8
10)Diligências.....	8
11)Análise Financeira .....	9
12)Conclusão.....	10
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	7
Tabela 2: Ação de Cobrança .....	7
Tabela 3: Relatório Financeiro .....	9
Figura 1: Estrutura societária .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	



## 2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

#### 4) Estrutura Societária



Figura 1: Estrutura societária



## 5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	O MP apresentou um relatório sobre o processo, que concluiu sobre a falta de respaldo probatório mínimo da massa falida, inviabilizando o reconhecimento da extensão dos efeitos da falência aos ex-sócios e conseqüente o adiantamento de herança aos três últimos réus.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

## 6) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	A parte ré requereu acolhimento das alegações para afastar a responsabilização pelas dívidas do sócio da falida. Aguardando manifestação do AJ.

*Tabela 2: Ação de Cobrança*

## 7) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de outubro de 2021.

## 8) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos dos processos secundários no mês de outubro de 2021.

## 9) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de outubro de 2021, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

## 10) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de outubro de 2021.



## 11) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possuiu atualmente uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela nº 3400112184072 (Doc. 01).

No final de setembro de 2021, o saldo da conta judicial totalizou o valor de R\$ 572,56 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

No período da análise, a Massa Falida auferiu de rendimentos um total de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 570,86
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$ 1,70		
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 1,70</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 572,56</b>

*Tabela 3: Relatório Financeiro*

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para o período de setembro de 2021.

## 12) Conclusão

A Massa Falida obteve R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de de R\$ 572,56 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/RJ 174.667

DJOP0127  
F9441131

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

08/10/2021  
12:30:2857



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 3400112184072  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
Órgão : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : PEDIDO DE FALENC  
PROCESSO : 20050010586864  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 33802588000156  
AUTOR : NÃO INFORMADO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 331,70 VALOR : 2.375,58  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 573,10 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		570,86 C
30092021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,45 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	1,25 C	
						572,56 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 08.10.2021 :		573,10

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

**Atualizado em** 18/11/2021

**Juiz** Maria Christina Berardo Rucker

**Data da Conclusão** 11/11/2021



Fls.

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Christina Berardo Rucker

Em 11/11/2021

### Decisão

1)Diante das concordâncias do A.J. e do M.P., expeça-se mandado de pagamento a favor da Perita, com as cautelas de estilo;

2)Diante do pleito da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, instaure-se o incidente de classificação de crédito público na forma do art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, incluído pela Lei nº 14.112/20.

Rio de Janeiro, 17/11/2021.

**Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4INS.N2PG.C2SX.NF73**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 18/11/2021



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANILHA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1)Diante das concordâncias do A.J. e do M.P., expeça-se mandado de pagamento a favor da Perita, com as cautelas de estilo;**

**2)Diante do pleito da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, instaure-se o incidente de classificação de crédito público na forma do art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, incluído pela Lei nº 14.112/20.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1)Diante das concordâncias do A.J. e do M.P., expeça-se mandado de pagamento a favor da Perita, com as cautelas de estilo;**

**2)Diante do pleito da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, instaure-se o incidente de classificação de crédito público na forma do art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, incluído pela Lei nº 14.112/20.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**1)Diante das concordâncias do A.J. e do M.P., expeça-se mandado de pagamento a favor da Perita, com as cautelas de estilo;**

**2)Diante do pleito da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, instaure-se o incidente de classificação de crédito público na forma do art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, incluído pela Lei nº 14.112/20.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Digitação de Documentos**

**Atualizado em** 19/11/2021

**Data** 18/11/2021

**Descrição** Banco do Brasil ag. 0549-5 conta corrente 50654-0, CPF 389262617-00, TELMA SUELI JOSÉ TEIXEIRA  
conta jud final 72 569,47



Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA foi regularmente intimado(a) pelo portal em 18/11/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*1)Diante das concordâncias do A.J. e do M.P., expeça-se mandado de pagamento a favor da Perita, com as cautelas de estilo;*

*2)Diante do pleito da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, instaure-se o incidente de classificação de crédito público na forma do art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, incluído pela Lei nº 14.112/20.*

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/11/2021</b>
<b>Data</b>	<b>19/11/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Nesta data digitei MPG 2354350.</b>



Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

<b>Data</b>	<b>22/11/2021</b>
<b>Descrição</b>	<b>Expedido o mandado de pagamento nº 2354350 para o Banco do Brasil.</b>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2354350

Comarca  
**RIO DE JANEIRO**  
Vara/Serventia  
**2 VARA EMPRESARIAL**

Numero do Processo  
**0057274-41.2005.8.19.0001**

Autor  
**NÃO INFORMADO**  
Reu  
**MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**

CPF/CNPJ Réu  
**33.802.588/0001-56**

Data de Expedição  
**19/11/2021**  
Data de Validade  
**18/05/2022**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

---

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	438,02	Calculado em:	19.11.2021
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	549	Nome Agência:	ILHA DO GOVERN
Conta/Dv:	00.000.050.654-0		
Titular Conta:	TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA		
Beneficiário:	TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	389.262.617-00		
Tipo Beneficiário:	Física		
Conta/Pcl Resgatada:	3200123981163 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	3400112184072 0000		

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 26/11/2021

**Data** 26/11/2021

**Descrição** CERTIDÃO

**Certifico que, em cumprimento a r. Decisão de pág's 2880, ítem 2, procedi a formação do Incidente de Classificação de Crédito Público, cadastrando-o sob o nº 0299385-94.2021.8.19.0001 como Pedido de Providências, em razão da ausência de classificação própria.**



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 2ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604  
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

Processo : **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fis:**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

### Atos Ordinatórios

#### CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento a r. Decisão de pág's 2880, ítem 2, procedi a formação do Incidente de Classificação de Crédito Público, cadastrando-o sob o nº 0299385-94.2021.8.19.0001 como Pedido de Providências, em razão da ausência de classificação própria.

Rio de Janeiro, 26/11/2021.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Ato Ordinatório Praticado**

**Atualizado em** 26/11/2021

**Data** 26/11/2021

**Descrição** AO AJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça  
Comarca da Capital  
Cartório da 2ª Vara Empresarial  
Av. Erasmo Braga, 115 Lam Central 707CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3604  
e-mail: cap02vemp@tjrj.jus.br



## Processo Eletrônico

Processo : **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fis:**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

### Atos Ordinatórios

AO AJ.

Rio de Janeiro, 26/11/2021.

Paulo Cesar de Souza Estrela - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/25871

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 26/11/2021



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021.

No. do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.S<sup>a</sup> /V.Ex<sup>a</sup> Intimado da determinação abaixo:

**AO AJ.**

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1)Diante das concordâncias do A.J. e do M.P., expeça-se mandado de pagamento a favor da Perita, com as cautelas de estilo;*

*2)Diante do pleito da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, instaure-se o incidente de classificação de crédito público na forma do art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, incluído pela Lei nº 14.112/20.*

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANILHA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 29/11/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*1)Diante das concordâncias do A.J. e do M.P., expeça-se mandado de pagamento a favor da Perita, com as cautelas de estilo;*

*2)Diante do pleito da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, instaure-se o incidente de classificação de crédito público na forma do art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, incluído pela Lei nº 14.112/20.*

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>07/12/2021</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>07/12/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de novembro de 2021, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2021.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Novembro de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de novembro de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1)O Processo .....	4
2)Histórico .....	5
3)Causas da Falência .....	5
4)Estrutura Societária .....	6
5)Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	7
6)Ação de Cobrança .....	7
7)Manifestações nos autos principais .....	8
8)Manifestações nos processos secundários .....	8
9)Atendimentos .....	8
10)Diligências.....	8
11)Análise Financeira .....	9
12)Conclusão.....	10
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	7
Tabela 2: Ação de Cobrança .....	7
Tabela 3: Manifestações nos processos secundários .....	8
Tabela 4: Relatório Financeiro .....	9
Figura 1: Estrutura societária .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	



## 2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

#### 4) Estrutura Societária

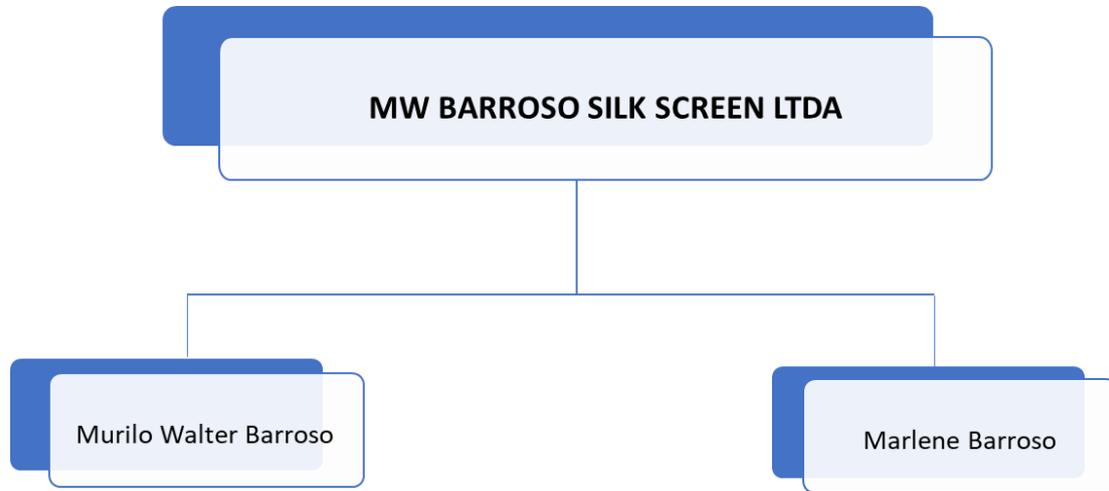


Figura 1: Estrutura societária



## 5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	A parte ré requereu a improcedência do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Em seguida, o AJ reiterou peça de id. 1473, e requereu o julgamento do mérito do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

## 6) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	O AJ rejeitou as alegações dos réus da peça de id. 1273/1276, e reiterou os pedidos formulados em peça de id. 1254/1260. Por conseguinte, o Ministério Público reiterou fls. 1222/1224. Aguardando manifestação do AJ.

*Tabela 2: Ação de Cobrança*

## 7) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de novembro de 2021.

## 8) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos dos processos secundários no mês de novembro de 2021:

Data	Manifestação	Processo
09/11/2021	Petição – Resposta sobre peça dos requeridos de id. 1.273/1276 e pugnou pela resolução do mérito.	0193488-97.2009.8.19.0001

*Tabela 3: Manifestações nos processos secundários*

## 9) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de novembro de 2021, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

## 10) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de novembro de 2021.



## 11) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possuiu atualmente uma conta judicial vinculada ao procedimento falimentar, sendo ela nº 3400112184072 (Doc. 01).

O saldo da conta judicial totalizou o valor de R\$ 574,61 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos) para período de outubro de 2021.

No mês de outubro de 2021, a Massa Falida auferiu de receita financeira um total de R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 572,56
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$ 2,05		
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 2,05</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 574,61</b>

Tabela 4: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para o período de outubro de 2021.

## 12) Conclusão

A Massa Falida obteve R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de de R\$ 574,61 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/O-7

OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO

OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES

OAB/RJ 174.667

DJOP0127  
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

12/11/2021  
16:23:44

Página  
2890



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 3400112184072  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : PEDIDO DE FALENC  
PROCESSO : 20050010586864  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 33802588000156  
AUTOR : NÃO INFORMADO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 331,70 VALOR : 2.375,58  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 575,61 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		572,56 C
29102021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,54 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	1,51 C	
						574,61 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 12.11.2021 :		575,61

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

----- Página : 001  
IMPRESSO POR: F4775554 - JOAO BATISTA DE CARVALHO

TJRJ CAP EMP02 202118781764 07/12/21 16:03:33137024 PROGER-VIRTUAL

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 07/12/2021, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

AO AJ.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>14/12/2021</b>
<b>Juiz</b>	<b>Maria Christina Berardo Rucker</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>10/12/2021</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>14/12/2021</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>10/12/2021</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Christina Berardo Rucker

Em 10/12/2021

### **Despacho**

Ao MP

Rio de Janeiro, 10/12/2021.

**Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4F29.2GTE.7J5K.Q783**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 14/12/2021



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao MP**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>07/01/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>14/12/2021</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MASSAS FALIDAS DA CAPITAL**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

MM. Juiz:

Ciente da r. decisão de fls. 2.860, bem como do relatório de fls. 2.879 e ss.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021.

**ANCO MARCIO VALLE**  
Promotor(a) de Justiça  
Mat. 1469

TJRJCAP EMP02 202100100117903814 14/12/21 21:16:3309762 PROTELET

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 14/12/2021, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ao MP*

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2021

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>14/01/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Maria Christina Berardo Rucker</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>11/01/2022</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>14/01/2022</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>11/01/2022</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



Fls.

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Christina Berardo Rucker

Em 11/01/2022

### Despacho

Ao AJ

Rio de Janeiro, 11/01/2022.

**Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4Q1D.JZAU.MF44.SP83**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Atualizado em** 27/01/2022

**Data** 14/01/2022



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2022.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao AJ**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 27/01/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de dezembro de 2021, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Dezembro de 2021

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de dezembro de 2021.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1)O Processo .....	4
2)Histórico .....	5
3)Causas da Falência .....	5
4)Estrutura Societária .....	6
5)Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica.....	7
6)Ação de Cobrança .....	7
7)Manifestações nos autos principais .....	8
8)Manifestações nos processos secundários .....	8
9)Atendimentos .....	8
10)Diligências.....	8
11)Análise Financeira .....	9
12)Conclusão.....	10
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	7
Tabela 2: Ação de Cobrança .....	7
Tabela 3: Manifestações nos processos secundários .....	8
Tabela 4: Relatório Financeiro .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
Figura 1: Estrutura societária .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	
	Encerramento da Falência - art. 156	



## 2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

#### 4) Estrutura Societária



Figura 1: Estrutura societária



## 5) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	O MP deu ciência sobre a manifestação final das partes, e requereu o julgamento do incidente. O processo está na conclusão.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

## 6) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	ANDRE MARIA RITA BARROSO e RA BARROSO, ratificaram termos das petições de id. 333, 984, 1237. O processo está na conclusão.

*Tabela 2: Ação de Cobrança*

## 7) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de dezembro de 2021.

## 8) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos dos processos secundários no mês de dezembro de 2021:

Data	Manifestação	Processo
03/12/2021	Petição – Reiterou peça de id. 1473, e pugnou pela resolução do mérito.	0273995-64.2017.8.19.0001
09/11/2021	Petição – Reiterou manifestações de id. 1254 e id. 1312, e resolução do mérito.	0193488-97.2009.8.19.0001

*Tabela 3: Manifestações nos processos secundários*

## 9) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de dezembro de 2021, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

## 10) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de dezembro de 2021.

## 11) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possui atualmente duas contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas nº 3400112184072 e 3200123981163 (Doc. 01).

No final de novembro, os saldos das contas judiciais totalizaram o valor de R\$ 944,57 (novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

A Massa Falida auferiu de receita financeira um total de R\$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) no mês do estudo.

No período da análise, a Falida desembolsou o montante de R\$ 438,02 (quatrocentos e trinta e oito mil e dois centavos) que foi destinado para os honorários periciais da Dra. Telma Sueli, como decisão de Id. 2.860 (Doc. 02) e demonstrado em tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 1.377,05
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$ 2,32		
Rendimento - C/J nº 3200123981163	R\$ 3,22		
Alvará Eletrônico de Pagamento nº 2354350		R\$ 438,02	
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 5,54</b>	<b>R\$ 438,02</b>	<b>R\$ 944,57</b>

Tabela 4: Relatório Financeiro

## 12) Conclusão

A Massa Falida obteve R\$ 5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de de R\$ 438,02 (quatrocentos e trinta e oito mil e dois centavos).

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667

DJOP0127  
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

09/12/2021  
13:55:16



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 3400112184072  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : PEDIDO DE FALENC  
PROCESSO : 0057274-41.2005.8.19.0001  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 33802588000156  
AUTOR : NÃO INFORMADO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 226,53 VALOR : 2.375,58  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 394,69 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		574,61 C
22112021	0001	2234		RESGATE, VALO	23,45 D	
	0001	2234		RESGATE, VALO	24,80 D	
	0001	2234		RENDIMENTOS P	0,16 C	
	0002	2234		RESGATE, VALO	54,16 D	
	0002	2234		RESGATE, VALO	80,37 D	
	0002	2234		RENDIMENTOS P	0,44 C	392,43 C
30112021	0002	2234		RENDIMENTOS M	1,26 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,46 C	
						394,15 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 09.12.2021 :		394,69

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 3200123981163  
 TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
 COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
 ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA  
 PROCESSO : 0057274-41.2005.8.19.0001  
 RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 0  
 AUTOR : O MESMO CPF/CNPJ : 0  
 DEPOSITANTE : RÉU  
 SALDO DE CAPITAL : 237,66 VALOR : 348,00  
 SALDO PROJETADO P/HOJE : 551,62 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		802,44 C
22112021	0001	2234		RENDIMENTOS P	0,81 C	
	0001	2234		RESGATE, VALO	110,34 D	
	0001	2234		RESGATE, VALO	144,90 D	548,01 C
30112021	0001	2234		RENDIMENTOS M	2,41 C	
						550,42 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 14.12.2021 :		551,62

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIB. JUSTIÇA RIO DE JANEIRO - RJ  
ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 2354350

Comarca  
**RIO DE JANEIRO**

Vara/Serventia  
**2 VARA EMPRESARIAL**

Numero do Processo  
**0057274-41.2005.8.19.0001**

Autor  
**NÃO INFORMADO**

Reu  
**MW BARROSO SILK SCREEN LTDA**

CPF/CNPJ Réu  
**33.802.588/0001-56**

Data de Expedição  
**19/11/2021**

Data de Validade  
**18/05/2022**

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

---

Numero da Solicitação:	0001	Tipo Valor:	Valor em Real
Valor:	438,02	Calculado em:	19.11.2021
IR:	0,00	Tarifa:	0,00
Finalidade:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta:	Cta Corrente
Agência:	549	Nome Agência:	ILHA DO GOVERN
Conta/Dv:	00.000.050.654-0		
Titular Conta:	TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA		
Beneficiário:	TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA		
CPF/CNPJ Beneficiário:	389.262.617-00		
Tipo Beneficiário:	Física		
Conta/Pcl Resgatada:	3200123981163 0000		
Conta/Pcl Resgatada:	3400112184072 0000		



Comprovante de Resgate Justiça Estadual

-----  
Numero de Protocolo : 0000000055553855  
Processo : 0057274-41.2005.8.19.0001  
Numero do Alvará : 2354350  
Data do Alvará : 19/11/2021  
Data do Levantamento : 19/11/2021  
Beneficiário : TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA  
CPF/CNPJ : 389.262.617-00  
Agência do Resgate : 2234 ESC SETOR PUBLICO RJ  
-----

DADOS DO RESGATE  
Valor do Capital : R\$ 215,51  
Valor dos Rendimentos: R\$ 222,51  
Valor Bruto Resgate : R\$ 438,02  
Valor do IR : R\$ 0,00  
Valor Líquido Resgate: R\$ 438,02

DADOS DO CRÉDITO  
Finalidade : Crédito em C/C BB  
Banco : Banco do Brasil S.A.  
Agência : 0549  
Conta : 00000050654-0  
Titular da Conta : TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA  
CPF/CNPJ : 389.262.617-00  
Valor Líq. Pagamento : R\$ 438,02  
Data do Pagamento : 22/11/2021

INFORMAÇÕES ADICIONAIS  
Contas Resgatadas : 3200123981163  
: 3400112184072

=====  
Autenticação Eletrônica: F24753B15628A286  
Acesse seus comprovantes diretamente no site  
www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços  
Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes.  
Clientes BB também podem acessar no Autoatendi-  
mento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

Fls.

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Christina Berardo Rucker

Em 11/11/2021

### Decisão

1)Diante das concordâncias do A.J. e do M.P., expeça-se mandado de pagamento a favor da Perita, com as cautelas de estilo;

2)Diante do pleito da Procuradoria do Estado do Rio de Janeiro, instaure-se o incidente de classificação de crédito público na forma do art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, incluído pela Lei nº 14.112/20.

Rio de Janeiro, 17/11/2021.

**Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4INS.N2PG.C2SX.NF73**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 28/01/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao AJ*

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>31/01/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>31/01/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PROCESSO Nº 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada como Administradora Judicial da Massa Falida de MW BARROSO SILK SCREEN LTDA, vem perante Vsa. Excelência, manifestar-se em atenção ao despacho de id. 2900, dando ciência ao Incidente de Classificação de Crédito Público, cadastrado sob o nº 0299385-94.2021.8.19.0001, conforme ato ordinatório de id. 2871, no qual passará a ser recebido e apurado o crédito fiscal.

Nestes termos, presta esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2022.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>07/02/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Maria Christina Berardo Rucker</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>03/02/2022</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>07/02/2022</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>03/02/2022</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Christina Berardo Rucker

Em 03/02/2022

### **Despacho**

Ao MP

Rio de Janeiro, 03/02/2022.

**Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4LK9.6UQ7.ET2N.2H93**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**07/02/2022**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao MP**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 07/02/2022

**Tipo de Documento** Ciente

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COTA ELETRÔNICA**

**Dados do Solicitante**

Tipo de Conta: Ciente  
Orgão Remetente: CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS  
Promotor de Justiça: MARCOS LIMA ALVES  
Data/Hora de remessa: 07/02/2022 04:04:18  
Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

**Dados do Complementares**

**Informações Adicionais**

Ciente do acrescido.

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 07/02/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ao MP*

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>14/02/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Maria Christina Berardo Rucker</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>10/02/2022</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>14/02/2022</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>11/02/2022</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Christina Berardo Rucker

Em 10/02/2022

### **Despacho**

Junte-se a petição pendente. Após, voltem os autos conclusos.

Rio de Janeiro, 11/02/2022.

**Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4WPY.D8AR.GPFM.AR93**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 14/02/2022

**Data da Juntada** 14/02/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto**



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de janeiro de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Janeiro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de janeiro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo.....	4
2) Histórico .....	5
3) Causas da Falência .....	5
4) Estrutura Societária.....	6
5) Manifestações nos autos principais .....	7
6) Manifestações nos processos secundários .....	7
7) Atendimentos .....	7
8) Diligências .....	7
9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
10) Ação de Cobrança.....	8
11) Análise Financeira .....	9
12) Conclusão .....	10
Tabela 1: Manifestações nos autos principais.....	7
Tabela 2: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
Tabela 3: Ação de Cobrança .....	8
Tabela 4: Relatório Financeiro .....	9
Figura 1: Estrutura societária .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-



## 2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

#### 4) Estrutura Societária



Figura 1: Estrutura societária

## 5) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de janeiro de 2022:

Data	Manifestação
03/09/2021	Petição – Ciência ao Incidente de Classificação de Crédito Público, cadastrado sob o nº 0299385-94.2021.8.19.0001.

*Tabela 1: Manifestações nos autos principais*

## 6) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos dos processos secundários no mês de janeiro de 2022.

## 7) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de janeiro de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

## 8) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de janeiro de 2022.

## 9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	O MP deu ciência sobre a manifestação final das partes, e requereu o julgamento do incidente. O processo está na conclusão.

*Tabela 2: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

## 10) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	ANDRE MARIA RITA BARROSO e RA BARROSO, ratificaram termos das petições de id. 333, 984, 1237. O processo está na conclusão.

*Tabela 3: Ação de Cobrança*

## 11) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possui atualmente duas contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas nº 3400112184072 e 3200123981163 (Doc. 01).

Os saldos das contas judiciais somavam o valor de R\$ 949,15 (novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos) para o final de dezembro de 2021.

No período da análise, a Massa Falida auferiu de receita financeira um total de R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021					
Descrição	Receitas		Despesas		Saldo
Saldo Anterior					R\$ 944,57
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$	1,90			
Rendimento - C/J nº 3200123981163	R\$	2,68			
<b>Fechamento</b>	<b>R\$</b>	<b>4,58</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 949,15</b>

Tabela 4: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para mês de dezembro de 2021.

## 12) Conclusão

A Massa Falida obteve R\$ 4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centavos) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de de R\$ 949,15 (novecentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667

DJOP0127  
F4775554

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

04/02/2022  
14:47:59  
Página 2944



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 3400112184072  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : PEDIDO DE FALENC  
PROCESSO : 0057274-41.2005.8.19.0001  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 33802588000156  
AUTOR : NÃO INFORMADO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 226,53 VALOR : 2.375,58  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 398,56 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		394,15 C
31122021	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,49 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	1,41 C	
						396,05 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 04.02.2022 :		398,56

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 3200123981163  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA  
PROCESSO : 0057274-41.2005.8.19.0001  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : O MESMO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 237,66 VALOR : 348,00  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 556,59 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		550,42 C
31122021	0001	2234		RENDIMENTOS M	2,68 C	
				SALDO PROJETADO PARA DATA 04.02.2022 :		553,10 C
						556,59

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>21/02/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Maria Christina Berardo Rucker</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>16/02/2022</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>21/02/2022</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>17/02/2022</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fls.**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Christina Berardo Rucker

Em 16/02/2022

### Despacho

Ao M.P.

Rio de Janeiro, 17/02/2022.

**Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4H9T.J6C6.9U9M.6W93**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **21/02/2022**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 2022.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao M.P.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>21/02/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>21/02/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Ciente</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COTA ELETRÔNICA**

**Dados do Solicitante**

Tipo de Conta: Ciente  
Orgão Remetente: CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS  
Promotor de Justiça: MARCOS LIMA ALVES  
Data/Hora de remessa: 21/02/2022 04:36:08  
Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

**Dados do Complementares**

**Informações Adicionais**

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 21/02/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ao M.P.*

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>09/03/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Maria Cristina de Brito Lima</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>08/03/2022</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>09/03/2022</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>08/03/2022</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de  
Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Cristina de Brito Lima

Em 08/03/2022

### **Despacho**

Ao Administrador Judicial

Rio de Janeiro, 08/03/2022.

**Maria Cristina de Brito Lima - Juiz em Exercício**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Cristina de Brito Lima

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **47B8.P619.SN29.9FA3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data**

**09/03/2022**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 09 de março de 2022.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao Administrador Judicial**

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 21/03/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Ao Administrador Judicial*

Rio de Janeiro, 21 de março de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>05/04/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>05/04/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**JUÍZO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PROCESSO Nº 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada como Administradora Judicial da Massa Falida de MW BARROSO SILK SCREEN LTDA, vem perante Vsa. Excelência, manifestar-se em atenção ao despacho de id. 2954, reiterando manifestação de id. 2922, conforme segue:

*1- Breve síntese*

Em despacho de id. 2860 o Juízo determinou a expedição de mandado de pagamento em favor da perita nomeada nos autos, conforme requerido em id. 2775/2779, o que foi cumprido em 19/11/2021 (id. 2869).

Determinou, ainda, a instauração de Incidente de Classificação de Crédito Público, na forma do art. 7º-A da Lei nº 11.101/05, o que foi cumprido nos termos do ato ordinatório de id 2871, cadastrando-o sob o nº 0299385-94.2021.8.19.0001.

Acerca desta decisão, exarou ciência a Administração Judicial em peça de id. 2922 e o Ministério Público em cotas de ids. 2897, 2928 e 2951, oportunidades nas quais também se cientificou acerca dos Relatórios Mensais apresentados pela Administração Judicial, sem fazer ressalvas.

Dessa forma, diante do despacho de id. 2954, a Administração Judicial reitera sua manifestação de id. 2922, estando ciente, assim como o Ministério Público, de todo o acrescido no presente feito, não havendo pendências a serem tratadas no momento, uma vez que aguarda-se o resultado dos recursos impetrados nos autos secundários.

*2- Do andamento dos processos secundários*

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica de nº 0273995-64.2017.8.19.0001 tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Já a Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Em ambos foi proferida sentença de procedência para os pleitos da Massa Falida, mas os requeridos Andrea e Rá Barroso opuseram embargos de declaração em face destas, que foram alvo de contrarrazões e aguardam decisão.

### *3- Conclusão*

Pelo exposto, a Administração Judicial reitera peça de id. 2922, apontando que não há pendências a serem tratadas no momento no presente feito, uma vez que aguarda-se o resultado dos recursos impetrados nos processos secundários pelos requeridos Andrea e Rá Barroso.

Nestes termos, presta esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2022.



GUSTAVO BANHO LICKS  
OAB/RJ 176.184



LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354



LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

<b>Atualizado em</b>	<b>19/04/2022</b>
<b>Juiz</b>	<b>Maria Christina Berardo Rucker</b>
<b>Data da Conclusão</b>	<b>18/04/2022</b>
<b>Data da Devolução</b>	<b>19/04/2022</b>
<b>Data do Despacho</b>	<b>18/04/2022</b>
<b>Tipo do Despacho</b>	<b>Proferido despacho de mero expediente</b>
<b>Publicado no DO</b>	<b>Não</b>



**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Christina Berardo Rucker

Em 18/04/2022

### **Despacho**

Ao M.P.

Rio de Janeiro, 18/04/2022.

**Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4SGS.9P1A.HCIR.4MB3**  
Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** 19/04/2022



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2022.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **CAPITAL 2 PROMOTORA DE JUST. MASSAS FALIDAS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Ao M.P.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>28/04/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>27/04/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Ciente</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>





**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**COTA ELETRÔNICA**

**Dados do Solicitante**

Tipo de Cota: Ciente  
Orgão Remetente: CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS  
Promotor de Justiça: MARCOS LIMA ALVES  
Data/Hora de remessa: 27/04/2022 10:04:05  
Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

**Dados do Complementares**

**Informações Adicionais**

Sem oposição ao requerido às fls. 2.959/2.960.

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão CAPITAL 2 PROMOTORIA DE JUST. MASSAS FALIDAS foi regularmente intimado(a) pelo portal em 27/04/2022, na forma do art. 5º, § 1º da lei 11.419/2006.

*Ao M.P.*

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Conclusão ao Juiz**

**Atualizado em** 09/05/2022

**Juiz** Maria Christina Berardo Rucker

**Data da Conclusão** 05/05/2022



Fls.

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

## Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Requerimento de Falência

Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Maria Christina Berardo Rucker

Em 05/05/2022

### Despacho

Por ora aguarde-se o resultado dos recursos impetrados pelos requeridos nos processos secundários mencionados às fls. 2959/2960, conforme requerido pelo AJ e que contou com a anuência do MP.

Rio de Janeiro, 05/05/2022.

**Maria Christina Berardo Rucker - Juiz Titular**

---

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Maria Christina Berardo Rucker

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Código de Autenticação: **4RQS.FACS.LABW.S4C3**

Este código pode ser verificado em: [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) – Serviços – Validação de documentos

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Envio de Documento Eletrônico**

**Data** **09/05/2022**



**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA  
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS  
Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANILHA**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Por ora aguarde-se o resultado dos recursos impetrados pelos requeridos nos processos secundários mencionados às fls. 2959/2960, conforme requerido pelo AJ e que contou com a anuência do MP.**

**Poder Judiciário  
Rio de Janeiro  
Cartório da 2ª Vara Empresarial**

**INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022.

Nº do Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

Partes: Massa Falida: MW BARROSO SILK SCREEN LTDA

Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS

Perito: TELMA SUELI JOSE TEIXEIRA

Destinatário: **GUSTAVO BANHO LICKS**

Fica V.Sª /V.Exª Intimado da determinação abaixo:

**Por ora aguarde-se o resultado dos recursos impetrados pelos requeridos nos processos secundários mencionados às fls. 2959/2960, conforme requerido pelo AJ e que contou com a anuência do MP.**

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Atualizado em** 11/05/2022

**Data da Juntada** 11/05/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto**



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de janeiro de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados

## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Fevereiro de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de fevereiro de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo .....	4
2) Histórico .....	5
3) Causas da Falência .....	5
4) Estrutura Societária.....	6
5) Manifestações nos autos principais .....	7
6) Manifestações nos processos secundários .....	7
7) Atendimentos.....	7
8) Diligências .....	7
9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
10) Ação de Cobrança .....	8
11) Análise Financeira .....	9
12) Conclusão .....	10
Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
Tabela 2: Ação de Cobrança .....	8
Tabela 3: Relatório Financeiro .....	9
Figura 1: Estrutura societária .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-



## 2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

#### 4) Estrutura Societária



Figura 1: Estrutura societária

### 5) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de fevereiro de 2022.

### 6) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos dos processos secundários no mês de fevereiro de 2022.

### 7) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de fevereiro de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

### 8) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de fevereiro de 2022.

## 9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Sentença desconsiderando a personalidade jurídica da sociedade para atingir os bens dos sócios administradores Marlene Barroso e Murilo Walter Barroso. Além disso, determinou que as doações realizadas dentro do período suspeito aos filhos, foram adiantamento de herança, ficando os herdeiros responsáveis pelo pagamento das dívidas da sociedade.

*Tabela 1: Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

## 10) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Sentença condenatória. Por conseguinte, Andrea Maria Rita Barroso e Ra Barroso apresentaram embargos de declaração.

*Tabela 2: Ação de Cobrança*



## 11) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convolação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possuiu atualmente duas contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas nº 3400112184072 e 3200123981163 (Doc. 01).

Os saldos das contas judiciais totalizaram o valor de R\$ 954,46 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para o final de janeiro de 2022.

No período da análise, a Massa Falida auferiu de receita financeira um total de R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE JANEIRO DE 2022			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 949,15
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$ 2,22		
Rendimento - C/J nº 3200123981163	R\$ 3,09		
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 5,31</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 954,46</b>

Tabela 3: Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para mês de janeiro de 2022.



## 12) Conclusão

A Massa Falida R\$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de de R\$ 954,46 (novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão PAULO FERNANDO AGUIAR QUINTANILHA foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 20/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Por ora aguarde-se o resultado dos recursos impetrados pelos requeridos nos processos secundários mencionados às fls. 2959/2960, conforme requerido pelo AJ e que contou com a anuência do MP.*

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

Procedimento Ordinário

### **CERTIDÃO DE INTIMAÇÃO**

Certifico que a parte/órgão GUSTAVO BANHO LICKS foi tacitamente intimado(a) pelo portal em 20/05/2022, na forma prevista no art. 5º, § 3º da lei 11.419/2006.

*Por ora aguarde-se o resultado dos recursos impetrados pelos requeridos nos processos secundários mencionados às fls. 2959/2960, conforme requerido pelo AJ e que contou com a anuência do MP.*

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2022

Cartório da 2ª Vara Empresarial

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

**Data da Juntada** 30/05/2022

**Tipo de Documento** Petição

**Texto** Documento eletrônico juntado de forma automática.



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de março de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Março de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de março de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo .....	4
2) Histórico .....	5
3) Causas da Falência .....	5
4) Estrutura Societária .....	6
5) Manifestações nos autos principais .....	7
6) Manifestações nos processos secundários .....	7
7) Atendimentos .....	7
8) Diligências .....	7
9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
10) Ação de Cobrança .....	8
11) Análise Financeira .....	9
12) Conclusão .....	10
Tabela 1 manifestações nos processos secundários .....	7
Tabela 2 Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
Tabela 3 Ação de Cobrança .....	8
Tabela 4 Relatório Financeiro .....	9
Figura 1: Estrutura societária .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005

#### 4) Estrutura Societária



Figura 1: Estrutura societária

## 5) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos principais do processo de falência no mês de março de 2022.

## 6) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial apresentou as seguintes manifestações nos autos dos processos secundários no mês de março de 2022.

Réus	Nº do Processo	Manifestação
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Contrarrazões aos Embargos de Declaração
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	Contrarrazões aos embargos de declaração.

*Tabela 1 manifestações nos processos secundários*

## 7) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de março de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

## 8) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de março de 2022.

## 9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Sentença desconsiderando a personalidade jurídica da sociedade para atingir os bens dos sócios administradores Marlene Barroso e Murilo Walter Barroso. Além disso, determinou que as doações realizadas dentro do período suspeito aos filhos, foram adiantamento de herança, ficando os herdeiros responsáveis pelo pagamento das dívidas da sociedade.

*Tabela 2 Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

## 10) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	AJ apresentou contrarrazões aos embargos de declaração.

*Tabela 3 Ação de Cobrança*

## 11) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possui atualmente duas contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas nº 3400112184072 e 3200123981163 (Doc. 01).

No final de fevereiro de 2022, os saldos das contas judiciais totalizaram o valor de R\$ 959,24 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

No período da análise, a Massa Falida auferiu de receita financeira um total de R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 954,46
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$ 2,00		
Rendimento - C/J nº 3200123981163	R\$ 2,78		
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 4,78</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 959,24</b>

Tabela 4 Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para mês de fevereiro de 2022.

## 12) Conclusão

A Massa Falida R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de de R\$ 959,24 (novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667

DJOP0127  
F3034577

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

16/03/2022  
10:29:26



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 3400112184072  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : PEDIDO DE FALENC  
PROCESSO : 0057274-41.2005.8.19.0001  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 33802588000156  
AUTOR : NÃO INFORMADO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 226,53 VALOR : 2.375,58  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 401,48 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		396,05 C
31012022	0002	2234		RENDIMENTOS M	1,62 C	
	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,60 C	398,27 C
25022022	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,52 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	1,48 C	
						400,27 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 16.03.2022 :		401,48

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

DJOP0127  
F3034577

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

16/03/2022  
10:30:02



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----  
CONTA JUDICIAL : 3200123981163  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
Órgão : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA  
PROCESSO : 0057274-41.2005.8.19.0001  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : O MESMO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 237,66 VALOR : 348,00  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 560,68 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		553,10 C
31012022	0001	2234		RENDIMENTOS M	3,09 C	556,19 C
25022022	0001	2234		RENDIMENTOS M	2,78 C	
						558,97 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 16.03.2022 :		560,68

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

-----  
IMPRESSO POR: F3034577 - ESTEVAO RIOPARDENSE LURASCHY  
Página : 001

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Processo: **0057274-41.2005.8.19.0001 (2005.001.058686-4)**

**Fase: Juntada**

<b>Atualizado em</b>	<b>30/05/2022</b>
<b>Data da Juntada</b>	<b>30/05/2022</b>
<b>Tipo de Documento</b>	<b>Petição</b>
<b>Texto</b>	<b>Documento eletrônico juntado de forma automática.</b>



**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA  
CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001**

**LICKS ASSOCIADOS**, honrosamente nomeada para o cargo de Administradora Judicial da **MASSA FALIDA DE MW BARROSO SILK SCREEN**, vem requerer a juntada do relatório referente ao mês de abril de 2022, que segue anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022.

**GUSTAVO BANHO LICKS**  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

**LEONARDO FRAGOSO**  
OAB/RJ 175.354

**LAÍS MARTINS SOARES**  
OAB/RJ 174.667

DJOP0127  
F4619050

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

14/04/2022  
16:22:43



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 3400112184072  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : PEDIDO DE FALENC  
PROCESSO : 0057274-41.2005.8.19.0001  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 33802588000156  
AUTOR : NÃO INFORMADO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 226,53 VALOR : 2.375,58  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 403,71 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
				SALDO ANT. :		400,27 C
31032022	0001	2234		RENDIMENTOS M	0,62 C	
	0002	2234		RENDIMENTOS M	1,75 C	
						402,64 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 14.04.2022 :		403,71

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*

DJOP0127  
F4619050

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
Depositos Judiciais Ouro

14/04/2022  
16:22:04



----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----

CONTA JUDICIAL : 3200123981163  
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ  
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros  
ÓRGÃO : 2 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : FALENCIA  
PROCESSO : 0057274-41.2005.8.19.0001  
RÉU : MW BARROSO SILK SCREEN LT CPF/CNPJ : 0  
AUTOR : O MESMO CPF/CNPJ : 0  
DEPOSITANTE : RÉU  
SALDO DE CAPITAL : 237,66 VALOR : 348,00  
SALDO PROJETADO P/HOJE : 563,79 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.	EVT	DESCRIÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
					SALDO ANT. :		558,97 C
31032022	0001	2234			RENDIMENTOS M	3,34 C	
					SALDO PROJETADO PARA DATA 14.04.2022 :		562,31 C
							563,79

\*\*\* ATENÇÃO \*\*\*

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O sald ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

\*\*\* EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA \*\*\*



LICKS Associados



## Relatório de Atividade

Processo: 0057274-41.2005.8.19.0001

MW BARROSO SILK SCREEN LTDA.

Abril de 2022

Licks Associados, nomeada para o cargo de Administradora Judicial da Falência da MW Barroso Silk Screen Ltda., nos autos do processo nº 0057274-41.2005.8.19.0001, vem, perante o MM. Juízo da 2ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 22, inciso III, alínea “p”, da Lei nº 11.101/2005, apresentar o Relatório Mensal de Atividade do mês de abril de 2022.

O presente relatório foi elaborado com base nas informações contidas nos autos principais, nos processos de habilitação e impugnação de crédito, nos extratos disponibilizados pelo Banco do Brasil, bem como os processos em que a massa falida é parte, dentre outras informações pertinentes.

1) O Processo.....	4
2) Histórico.....	5
3) Causas da Falência .....	5
4) Estrutura Societária .....	6
5) Manifestações nos autos principais .....	7
6) Manifestações nos processos secundários.....	7
7) Atendimentos .....	7
8) Diligências.....	7
9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
10) Ação de Cobrança .....	8
11) Análise Financeira.....	9
12) Conclusão .....	10
Tabela 1 Manifestações nos autos principais .....	7
Tabela 2 Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica .....	8
Tabela 3 Ação de Cobrança .....	8
Tabela 4 Relatório Financeiro .....	9
Figura 1: Estrutura societária .....	6

## 1) O Processo

Data	Evento	Fls.
23/10/2006	Sentença de Falência - art. 99	137-139
22/02/2007	Edital da Sentença de Falência e Relação de Credores - art. 99, p. único	208
09/03/2007	Fim do prazo para habilitações e divergências ao AJ – art. 7º, §1º	-
	Publicação do Edital da Relação de Credores do AJ - art. 7º, §2º	-
	Fim do prazo para apresentar Impugnações em Juízo - art. 8º	-
27/03/2012	Quadro Geral de Credores - art. 18	1044-1046
08/06/2016	Aditamento do QGC	1708
	Obrigações dos Falidos - art. 104	185
	Arrecadação de Bens - art. 108	201-208 / 383
	Realização do Ativo - art. 139	-
	Relatório de Causas da Falência – Art. 22, III, “e”	794
	Pagamento aos Credores - art. 149	-
	Prestação de Contas do AJ - art. 154	-
	Encerramento da Falência - art. 156	-

## 2) Histórico

A sociedade MW Barroso Silk Screen Ltda. tinha como finalidade a exploração industrial de gráfica, silkscreen e material promocional em geral, e era sediada na Rua Alvarenga Peixoto, nº 80, Rio de Janeiro/RJ.

## 3) Causas da Falência

O Relatório de Causas e Circunstâncias da Falência, às fls. 794/796, apresentado pelo 2º Liquidante Judicial. Segundo o relatório, o sócio Murilo Walter Barroso declarou à fl. 185 que a falência se deu em decorrência da má gestão em razão do abuso de confiança dos empregados que promoveram desvios de recursos financeiros da empresa sem o seu conhecimento.

Contudo, o Liquidante Judicial pontuou que a declaração não era verídica tendo em vista o grande lapso temporal entre a data da sentença de falência e os últimos registros constantes dos livros contábeis apresentados.

Por esta razão, o Administrador Judicial manifestou-se no sentido de que havia indícios de que os falidos, Sr. Murilo Walter Barroso e Sra. Marlene Barroso, incorreram nos crimes falimentares previstos nos artigos 173 e 178 da Lei 11.101/2005



## 5) Manifestações nos autos principais

A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de abril de 2022. A Administração Judicial apresentou a seguinte manifestação nos autos principais do processo de falência no mês de abril de 2022.

Data	Manifestação
04/04/2022	Petição – Resposta ao credor Douglas de Oliveira Pereira.

*Tabela 1 Manifestações nos autos principais*

## 6) Manifestações nos processos secundários

A Administração Judicial não apresentou manifestações nos autos dos processos secundários no mês de abril de 2022.

## 7) Atendimentos

A Administração Judicial está à disposição dos credores e interessados diariamente para prestar informações e sanar suas dúvidas. No mês de abril de 2022, nenhum credor ou interessado entrou em contato.

## 8) Diligências

A Administração Judicial não realizou diligências no mês de abril de 2022.

## 9) Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

O Incidente de desconsideração da Personalidade Jurídica tem como objetivo a extensão dos efeitos da falência à sócia Sra. Marlene Barroso e aos herdeiros do sócio falecido, Sr. Murilo Walter Barroso, reconhecendo as doações dos imóveis como adiantamento de herança, para que respondam pelas dívidas da Massa Falida.

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0273995-64.2017.8.19.0001	Sentença - Embargos de Declaração tempestivos, que são rejeitados porque inexistem os vícios previstos no artigo 1.022 do CPC na sentença alvejada, que deve permanecer tal como foi lançada e o inconformismo da parte embargante deve ser manifestado por via recursal própria

*Tabela 2 Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica*

## 10) Ação de Cobrança

A Ação de Cobrança de nº 0193488-97.2009.8.19.0001 tem como objetivo reconhecer a antecipação da herança para atingir os bens doados aos herdeiros a fim de que seja cumprida a sentença, datada de 03/12/2009, que condenou o sócio falido e depositário fiel a pagar a quantia de R\$ 1.061.315,00 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e quinze reais).

Réus	Nº do Processo	Andamento
Marlene Barroso Andrea Maria Rita Barroso David Eduardo Barroso Ra Barroso	0193488-97.2009.8.19.0001	O réu David Eduardo Barroso, apresentou contrarrazões aos embargos de declaração.

*Tabela 3 Ação de Cobrança*



## 11) Análise Financeira

Acerca das informações financeiras da Massa Falida, o Administrador Judicial informa que esta não possui atividades desde a convalidação da recuperação judicial em falência.

A Massa Falida possui atualmente duas contas judiciais vinculadas ao procedimento falimentar, sendo elas nº 3400112184072 e 3200123981163 (Doc. 01).

Os saldos das contas judiciais totalizaram o valor de R\$ 964,95 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), no final de março de 2022.

No período da análise, a Massa Falida auferiu de receita financeira um total de R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos), conforme tabela a seguir:

RELATÓRIO FINANCEIRO DO MÊS DE MARÇO DE 2022			
Descrição	Receitas	Despesas	Saldo
Saldo Anterior			R\$ 959,24
Rendimento - C/J nº 3400112184072	R\$ 2,37		
Rendimento - C/J nº 3200123981163	R\$ 3,34		
<b>Fechamento</b>	<b>R\$ 5,71</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 964,95</b>

Tabela 4 Relatório Financeiro

Desta forma, a Massa Falida não realizou nenhum pagamento para mês de março de 2022.

## 12) Conclusão

A Massa Falida R\$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavo) de rendimentos. O saldo final da conta judicial é de de R\$ 964,95 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

GUSTAVO BANHO LICKS  
CRC-RJ 087.155/O-7  
OAB/RJ 176.184

LEONARDO FRAGOSO  
OAB/RJ 175.354

LAÍS MARTINS SOARES  
OAB/RJ 174.667